



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI N. 3.022

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais) e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.018 – Manutenção de Media e Alta Complexidade	
FR 5 – C.A. 300.0034 – Rec. FNS – Piso MAC – Rede Cegonha	
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.030,00
TOTAL.....	R\$ 16.030,00

Art. 2º. O Recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.....R\$ 16.030,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 1º, até o limite do repasse efetuado e da Renda de Aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

GERSON XAVIER
Secretário



Prefeitura do Município de São Pedro